



ESTADO DE GOIÁS  
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANIRA  
Avenida São Paulo, s/n., Centro, Goianira, Goiás, CEP: 75.361-603, Fone: (62) 3516-3333.  
Edifício Vereador Rubens Orlando da Silva

**PROJETO DE LEI Nº 2.054 / 2021.**

Goianira – GO, 29 de abril de 2021.

*“Determina que, na rede municipal de saúde, a realização de consultas médicas e exames, em pacientes com idade superior a 60 anos, tenha o prazo máximo de 10 (dez) dias e dá outras providências.”*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANIRA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica determinado, na Rede Pública de Saúde deste Município, que consultas médicas e exames requisitados sejam realizados no prazo máximo de 10 (dez) dias, quando se tratar de paciente com idade superior a 60 (sessenta) anos.

Parágrafo único – o exame requisitado por paciente com idade superior a 60 (sessenta) anos, mas que for considerado de alta complexidade e que necessite de mais prazo para sua realização, terão o prazo máximo para sua realização, estendido para 15 dias.

**Art. 2º.** A Secretaria Municipal de Saúde e seus órgãos ficarão responsáveis em fiscalizar o cumprimento desta Lei.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANIRA, Estado de Goiás**, aos vinte e nove dias do mês de abril de 2021.

  
**GIOVANNI JOSÉ DIAS**

Vereador / Autor



ESTADO DE GOIÁS  
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANIRA  
Avenida São Paulo, s/n., Centro, Goianira, Goiás, CEP: 75.361-603, Fone: (62) 3516-3333.  
Edifício Vereador Rubens Orlando da Silva

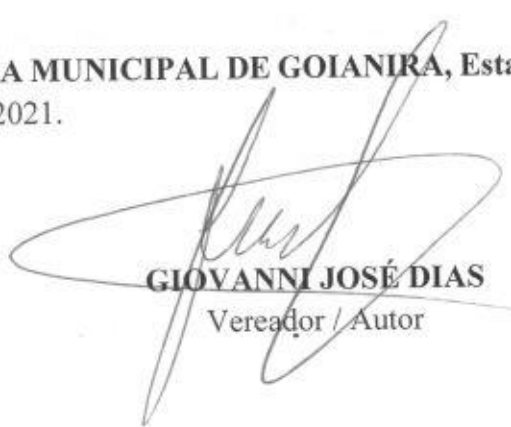
## JUSTIFICATIVA

O segmento da terceira idade é, quantitativamente, uns dos que mais crescem no mundo. A melhoria da qualidade de vida, a prevenção de doenças, a participação do idoso na sociedade, maior atenção à saúde, fazem com que as pessoas vivam cada vez mais.

Uma Lei de caráter Municipal, com foco na terceira idade, irá gerar uma possibilidade de valorização da terceira idade no Município com o surgimento de ações voltadas para o segmento.

Pelo exposto, solicito apoio dos nobres vereadores para aprovação do presente projeto de lei.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANIRA, Estado de Goiás, aos vinte e nove dias do mês de abril de 2021.

  
**GIOVANNI JOSÉ DIAS**  
Vereador / Autor

<b>CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANIRA</b>	
<b>RECEBEMOS</b>	
Protocolo CI Nº	<u>3.681</u>
Data	<u>03 / 05 / 2021</u>
Horário	<u>14h</u>
	<u>Waldete Leite</u>
	<b>ASSINATURA</b>